

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### LAUDO TÉCNICO nº 30/2012

#### 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme solicitação da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Corações, foi realizada vistoria técnica naquela cidade para verificar a ocorrência de demolições de imóveis de valor cultural e estado de conservação dos bens tombados.

A vistoria foi realizada pela arquiteta urbanista Andréa Lanna Mendes Novais e pela historiadora Neise Mendes Duarte, analistas do Ministério Público, nos dias 11 e 12 de junho de 2012.

Este laudo técnico tem como objetivo avaliar o estado de conservação da Maria Fumaça, bem cultural tombado pelo município de Três Corações e propor medidas para sua preservação.



Figura 01 – Mapa com a localização da cidade de Três Corações no estado de Minas Gerais e no Brasil.  
Fonte: wikipedia.org. Acesso julho 2012.

#### 2 - METODOLOGIA

Para elaboração do presente Laudo de Vistoria foram usados os seguintes procedimentos técnicos: Inspeção “in loco” do bem cultural; consulta ao Plano de Inventário da cidade de Três Corações; consulta à legislação municipal que trata sobre o patrimônio histórico e cultural; análise ao Plano Diretor<sup>1</sup>, Lei Orgânica e Código de Posturas Municipal<sup>2</sup>, consulta ao site [www.estacoesferroviarias.com.br](http://www.estacoesferroviarias.com.br).

#### 3 – BREVE HISTÓRICO

<sup>1</sup> Lei Complementar 192 / 2006.

<sup>2</sup> Lei Complementar nº 5 / 1995

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### 3.1 – Três Corações

Em busca de ouro e pedras preciosas, bandeirantes paulistas começaram a fazer incursões às margens do Rio Verde em meados do século XVIII. Em 1737, segundo notícias do ouvidor de São João Del-Rei, Cipriano José da Rocha, quando de passagem pela região, já havia nas terras diversas roças e algumas catas de mineração.

Por volta de 1760, o português Tomé Martins da Costa estabeleceu-se na região, adquirindo as terras da denominada Fazenda Rio Verde e erigindo uma capela para os Santíssimos Corações de Jesus, Maria e José<sup>3</sup>. Esta antiga igreja, construída à margem esquerda do Rio Verde, ficava onde hoje se encontra o Parque Infantil do município.

Em viagem de inspeção e demarcação de limites no ano de 1764, o governador da capitania de Minas Gerais, D. Luís Lobo Diogo da Silva, teria visitado a fazenda de Tomé Martins, encontrando algumas casas ao redor da capela.

No final do século XVIII, o capitão Domingos Dias de Barros, genro de Tomé Martins da Costa, pediu autorização para construção de uma nova igreja no lugar da antiga capela. Esta nova igreja, cujo altar-mor foi trabalhado por Mestre Ataíde, foi inaugurada em 1801.

A Freguesia de Três Corações do Rio Verde e a Paróquia dos Santíssimos Corações foram instaladas em 14 de julho de 1832. Em 6 de setembro de 1860 foi inaugurada a Igreja Matriz e ocorreu a elevação da Vila da Freguesia de Três Corações do Rio Verde. No ano de 1873, houve a incorporação à Vila do território pertencente à Freguesia.



Figura 02- Imagem antiga com vista parcial de Três Corações. Fonte: Site do Arquivo Público Mineiro.

Um marco importante para o desenvolvimento da localidade foi a inauguração da Estrada de Ferro Minas & Rio que contou com a presença do imperador D. Pedro II em 1884. Neste mesmo

<sup>3</sup> CARVALHO, André. *Enciclopédia dos Municípios Mineiros*. Volume 2. Belo Horizonte: Armazém das Idéias, 1998.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

ano, a vila foi elevada à categoria de cidade através da Lei Provincial nº 3.197 que criou o município de Três Corações do Rio Verde, cujo território foi desmembrado do território de Campanha.



Em 1893 a Igreja Matriz passou pelas primeiras reformas desde a sua inauguração. O templo foi demolido em 1925, tendo sido substituído pela atual edificação em 1928.

A atual denominação do município, reduzida a simplesmente Três Corações, foi instituída pela Lei nº 843 de 7 de setembro de 1923.

É importante ressaltar que três são as versões para a origem do nome do município. Uma delas, segundo o historiador mineiro Alfredo Valadão, defende que o nome da cidade originou-se das voltas que o Rio Verde realiza ao redor da cidade. Tais voltas assemelham-se a três corações quando vistas de um panorama aéreo. Outra versão diz respeito a uma antiga narração que descreve o amor de três boiadeiros, oriundos de Goiás, por três moças da cidade: Jacyra, Jussara e Moema. A versão oficial refere-se à construção da capela consagrada aos Santíssimos Corações de Jesus, Maria e José.

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



### 3.2 - Breve Histórico do Bem Cultural<sup>4</sup>:

A estação de Três Corações do Rio Verde foi aberta em 1884 pela E. F. Minas e Rio, ainda em terras do então município de Campanha. Era então o ponto final da ferrovia, até a absorção da E. F. Muzambinho, que saía dali para Varginha, pela E. F. Minas e Rio. A linha foi unificada a partir de então. De Três Corações saía o ramal de Lavras, que levava para a cidade do mesmo nome, daí seguindo o trem para Belo Horizonte.

Segundo informações de Paulinho de Freitas, ex-ferroviário aposentado em 1981, Três Corações era o centro de manutenção ferroviário da região. Ele conta ainda que, ao redor da área onde hoje está o galpão abandonado, funcionaram vários setores da antiga Rede, em prédios que caíram ou estão prestes a cair, seja pelo vandalismo ou pela ação do tempo. Nas ruínas à direita do galpão funcionava uma oficina de fundição de ferro, que fabricava e consertava peças grandes, mais

<sup>4</sup> Fonte: Ficha de inventário pesquisada junto ao IEPHA e [www.estacoesferroviarias.com.br](http://www.estacoesferroviarias.com.br).

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

grosseiras, que compunham os trilhos e as locomotivas. Na área de trás do galpão, havia um prédio, já derrubado, onde funcionava uma serraria. Segundo Paulinho, a casa de força, também na área de trás, abrigava um enorme transformador, com um motor de 300 cavalos de potência, que gerava energia para toda a oficina da Rede.

A estação funcionou para passageiros até 1982. Em fevereiro de 2007, permanecia sendo usada ela FCA como dormitório e depósito. Atualmente encontra-se abandonada.



Figura 05 – Imagem anterior a 1945 que mostra o prédio antigo da estação e o trem a vapor. Fonte: [www.estacoesferroviarias.com.br](http://www.estacoesferroviarias.com.br).



Figura 06 – Imagem de 1971. Fonte: [www.estacoesferroviarias.com.br](http://www.estacoesferroviarias.com.br).



Figura 07 – Estação e plataforma em 1999. Fonte: [www.estacoesferroviarias.com.br](http://www.estacoesferroviarias.com.br).



Figura 08 – Estação em 2005. Fonte: [www.estacoesferroviarias.com.br](http://www.estacoesferroviarias.com.br).

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### 4 – ANÁLISE TÉCNICA:

O Conjunto da Estação Ferroviária é formado pela Estação de Passageiros, Maria Fumaça, Ponte de Ferro, Caixa d'água, todos bens tombados pelo município, e pelos armazéns que se encontram em total estado de abandono.

O conjunto está inserido na malha urbana do distrito sede, no centro da cidade, assentado às margens do rio. Em área próxima está a rodoviária, estádio municipal e ponte sobre o referido curso d'água.



## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O abrigo da Locomotiva Maria-Fumaça está situado ao lado do prédio da antiga Estação Ferroviária (inaugurada em 1884, pelo Imperador D. Pedro II). A locomotiva está implantada sobre trilhos e a cobertura sobre a mesma desenvolve-se em duas águas com vedação em telhas cerâmicas, tipo colonial. O local abriga uma locomotiva Baldwin, de fabricação americana. O abrigo foi criado em 1984, durante as comemorações do centenário da cidade e presta uma homenagem aos antigos ferroviários.

O bem foi tombado pelo município através do Decreto nº 992/99 de 07 de janeiro de 1999 e a documentação referente ao tombamento foi encaminhada ao Iepha nos anos de 2000 e 2001 para fazer jus a pontuação do ICMS critério Patrimônio Cultural, tendo sido aprovada no ano de 2001.

Na vistoria, verificou-se que a Maria Fumaça encontra-se abandonada, apresentando regular estado de conservação.

Verificamos grande acúmulo de poeira no bem cultural, evidenciando a falta de manutenção periódica no mesmo. Não há sinalização turística e o espaço é pouco convidativo para visitação.

Cabe ressaltar que a Maria Fumaça encontra-se localizada em frente à rodoviária do município e ao lado da Sede da Rede Ferroviária que também é protegida pelo tombamento.



Figura 10- Imagem da Maria Fumaça constante no Laudo do Estado de Conservação - exercício 2011 – pesquisado junto ao IEPHA.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 11- Maria Fumaça tombada pelo município de Três Corações.



Figuras 12 e 13-. Maria Fumaça tombada pelo município de Três Corações e placas informativas instaladas próximas a ela.

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### 5- FUNDAMENTAÇÃO

As estações ferroviárias tiveram um papel preponderante não somente no país, como em todo o mundo. Fundaram cidades, centralizaram a vida das povoações, serviram como agência de correios, trouxeram o progresso e foram em geral construídas com arquiteturas diferentes, desde as mais suntuosas até as mais simples.

Hoje, as Estações Ferroviárias, em sua grande maioria estão abandonadas, somente permanecem ativas aquelas que se transformaram em estações de trens metropolitanos, as que estão no caminho dos poucos trens turísticos e as poucas que são utilizadas como central de recebimento de cargas pelas atuais concessionárias das ferrovias.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal. **No caso de Três Corações é presente esta ameaça, uma vez que a Maria Fumaça encontra-se abandonada, devendo constituir-se num local de visitação de toda comunidade.**

Não tem como se pensar na história da cidade sem a história da ferrovia. A Estação Ferroviária e o conjunto formado por ela possui valor arquitetônico, histórico, afetivo e de referência, reconhecido pelo município **ao realizar o seu tombamento**. A finalidade do tombamento é a conservação da integridade dos bens acerca dos quais haja um interesse público pela proteção em razão das suas características especiais.

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

*“Art. 30 - Compete aos Municípios:*

*IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.*

*Art. 216, § 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (grifo nosso)”*

Conforme o Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 192/2006,

*Art. 2º. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:*

*XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;*

No Plano Diretor, TÍTULO IV - Das Diretrizes Gerais CAPÍTULO IV - Da Política Cultural, também é definido:

*Art. 24. São diretrizes da política cultural:*

***II - coibir, por meio da utilização de instrumentos previstos em lei, a destruição dos bens classificados como de interesse de preservação;***

De acordo com a Lei Orgânica do município de Três Corações:



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062

Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: [cppc@mp.mg.gov.br](mailto:cppc@mp.mg.gov.br)

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

*Art. 341 - Constituem patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tomadas individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:*

*I - as formas de expressão;*

*II - os modos de criar, fazer e viver;*

*III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*

*IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;*

*V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico.*

*§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.*

*§ 2º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.*

Conforme a Lei nº 2370/93 que estabelece a proteção do Patrimônio Cultural e Natural do município de Três Corações:

*Artigo 1º - Fica sob a proteção especial do Poder Público Municipal os bens culturais e naturais, de propriedade pública ou particular, existentes no município que, dotados de valor histórico, artístico, estético, filosófico ou científico, justifiquem o interesse público na sua preservação.*

**Deste modo, a proteção ao Patrimônio Cultural é contemplada na legislação vigente, devendo o município cumprir tal legislação, defendendo, preservando e recuperando o patrimônio cultural.**

De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o Município recebeu ICMS cultural entre os anos 2008 até 2012 (valor referente até o mês de junho) os seguintes valores:

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012
Três Corações	R\$ 330,80	R\$ 90.251,03	R\$ 87.683,11	R\$ 65.758,10	R\$ 21.961,24

## 6- CONCLUSÕES



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062

Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: [cppo@mp.mg.gov.br](mailto:cppo@mp.mg.gov.br)

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A Maria Fumaça insere-se no universo dos bens culturais relevantes da cidade de Três Corações, por sua história e inserção na paisagem urbana. No entanto, o poder público municipal está deixando de zelar pelo bem cultural, ao se omitir no dever de fiscalizar e preservar sua integridade.

Para preservação deste bem cultural, sugere-se:

- Manutenção dos pisos, com retirada de plantas invasoras, lavagens periódicas para evitar a adesão de sujeira, substituição de peças faltantes ou deterioradas;
- Elaboração e execução por profissionais habilitados de projeto de revitalização<sup>5</sup> da praça onde se encontra localizada a Maria Fumaça, prevendo projeto paisagístico e contemplando a implantação de mobiliário urbano<sup>6</sup> adequado (bancos, lixeiras, etc) com design apropriado, buscando promover maior conforto aos usuários do local.
- O projeto de revitalização, assim como qualquer intervenção em bens tombados, deverá ser analisado e aprovado previamente pelo Conselho de Patrimônio Cultural de Três Pontas, baseado em parecer técnico de profissional habilitado. A aprovação do referido Conselho deverá observar a preservação da paisagem urbana, do meio ambiente e da visibilidade dos bens culturais do município.
- Deverá ser realizado estudo para promover a integração do bem cultural protegido com o seu entorno, permitindo a fruição do bem como patrimônio cultural.
- Deverá ser estimulada a visita ao local, devendo ser estabelecidos critérios para sinalização do bem cultural. Esta sinalização deve ser implantada nas vias de acesso ao mesmo e no próprio local onde se encontra localizado. Devem ser adotadas placas padronizadas e indicativas, em linguagem clara, direta e objetiva, utilizando-se de um conteúdo informativo e educativo, para permitir ao visitante o perfeito entendimento daquele bem como parte da história do município. Deve-se atentar ainda para que a sinalização seja adequada à estrutura do local de modo a não interferir na visibilidade ou integridade do bem cultural.
- É desejável que seja instalada iluminação noturna, que além de valorizar o bem cultural, promove maior segurança ao local.
- Deverá haver policiamento ou constante monitoramento no local, através de câmeras, por exemplo, buscando evitar o vandalismo.

## 7 - ENCERRAMENTO

<sup>5</sup> O termo revitalização remete a um conjunto de medidas que visam a criar nova vitalidade, a dar novo grau de eficiência a alguma coisa, em suma, reabilitar.

<sup>6</sup> Conjunto de equipamentos localizados em áreas públicas de uma cidade destinados à prestação de serviços, à comodidade e ao conforto exterior dos habitantes, que podem ser autofinanciados pela publicidade e que têm como preocupação a qualidade da vida social e respeito ao meio ambiente.



## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Segue este laudo em 12 folhas, todas numeradas, sendo a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2012.

Andréa Lanna Mendes Novais  
Analista do Ministério Público – MAMP 3951  
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público - MAMP 5011  
Historiadora



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062  
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: [cpsc@mp.mg.gov.br](mailto:cpsc@mp.mg.gov.br)